



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NAD/SELOG/SR/PF/AM

ESTUDO PRELIMINAR Nº 12454862/2019-CPL/SELOG/SR/PF/AM

Processo nº 08240.001074/2020-02

1. **NORMATIVOS**

Tendo em vista os estudos preliminares, a contratação de pessoa jurídica especializada para a **prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário nacional de bagagem, mobiliário e cargas diversas, nas modalidades transporte terrestre, porta a porta, dentro do território nacional, de qualquer localidade do Brasil**, de acordo com a demanda em metros cúbicos por quilômetro, pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizou-se como supedâneo legal as seguintes normas: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a disciplina da Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e respectivas alterações, do Decreto Nº 4.004, de 08 de novembro de 2001, alterado pelo Decreto Nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

1.1 Por agilidade e economia processual, tendo em vista argêcia da aquisição, optou-se pelo estudo preliminar envolvendo somente os incisos obrigatórios, nos termos exigidos no artigo 24, § 2º, da IN 05/2017.

2. **QUANTITATIVO**

2.1. Conforme documento exordial do presente procedimento administrativo segue quantitativo estimativo:

Transporte nacional de CARGAS/MOBÍLIA

Item	Faixa de quilometragem	unidade	Quantidades previstas
1	Até 500 km	m ³	20,00
2	de 501 km a 1.000 km	m ³	20,00
3	de 1.001 km a 2.000 km	m ³	20,00
4	de 2.001 km a 3.000 km	m ³	20,00
5	de 3.001 km a 3.500 km	m ³	60,00
6	acima de 3.501 km	m ³	60,00

3. REQUISITOS

- 3.1. A empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte em conformidade com o objeto especificado no presente instrumento.
- 3.2. O preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, o seguro para as mercadorias a serem transportadas e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.
- 3.3. Trata-se de serviço comum de caráter **continuado** sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, tendo em vista que a descontinuidade ou indisponibilidade do serviço em questão prejudicaria o bom andamento e dinâmica dos serviços a serem prestados por servidores removidos no interesse da Administração.

4. JUSTIFICATIVAS

- 4.1. O atual contrato de transporte de mobiliário está no final de sua data de vigência, chegando ao limite máximo de 60 (sessenta) meses de duração;
- 4.2. A Polícia Federal, não dispõe de transporte e quadro de pessoal especializado para o referido serviço dentro da cubagem necessária, havendo a necessidade de terceirizar o mesmo.
- 4.3. A contratação de uma empresa especializada, visa atender as necessidades dos servidores movimentados para outra localidade que tem necessidade de acondicionar os seus pertences em sua nova lotação residência ou depósito da empresa dentro da distância prevista no objeto, ou ainda, atendendo às necessidades dos servidores movimentados dentro do território nacional, que necessitam retirar seus pertences de algum depósito da empresa ou de algum lugar na qual ele destinou dentro da quilometragem estabelecida no objeto.
- 4.4. A contratação visa proporcionar à Polícia Federal o atendimento de exigências previstas na legislação ao atendimento de movimentações dentro do território nacional, trazendo como benefícios um maior conforto, segurança, agilidade e qualidade na execução do serviço de transporte de bagagem obtendo, como consequência, a satisfação desse público quanto ao atendimento prestado pela Polícia Federal.
- 4.5. Dessa forma, a empresa a ser contratada deve possuir condições técnicas e operacionais de executar as atividades de transporte em conformidade com o objeto especificado no presente instrumento.
- 4.6. Pretende-se efetivar a contratação tendo como parâmetro as faixas por distância, o qual será empenhado para atendimento fracionado, conforme a necessidade de movimentação de pessoal e planejamento da Polícia Federal.
- 4.7. O preço cotado deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, tais como: capatazia, armazenagem e manuseios, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, disponibilidade de equipamentos, o seguro para as mercadorias a serem transportadas e tudo mais que possa influenciar direta ou indiretamente no custo, tanto na origem como no destino.
- 4.8. Com o objetivo de subsidiar a contratada na formação dos preços de transporte de bagagem que serão apresentados, inclusive para cálculo do seguro que integrará os valores da proposta comercial, informamos que o valor máximo a ser segurado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transporte de bagagem.
- 4.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 4.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços apresentados.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. Os materiais e embalagens empregados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3. Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES / ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

As quantidades estimadas são oriundas do levantamento realizado no exercício anterior. Assim, levando-se em conta essas variáveis, é importante que o Órgão esteja prevenido, bem como com contratações vigentes para atender a eventuais demandas que porventura venham a ocorrer.

Assim, o valor global estimado é de R\$ 70.728,60 (setenta mil setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), levando em consideração a média das pesquisas de preço a fornecedores. Ressalta-se que para se chegar a esse valor, foram multiplicados a faixa de quilometragem (valor final de cada faixa, ou seja, a maior quilometragem) pela quantidade de m³ cúbicos total de cada item pelo valor médio do quilômetro rodado, ou seja, A X B X C.

Item	Faixa de quilometragem	unidade	Quantidades previstas	Preço Máximo unitário	Preço Máximo por Item
1	Até 500 km	m ³	20,00	R\$ 169,23	R\$ 3.384,60
2	de 501 km a 1.000 km	m ³	20,00	R\$ 251,00	R\$ 5.020,00
3	de 1.001 km a 2.000 km	m ³	20,00	R\$ 283,20	R\$ 5.664,00
4	de 2.001 km a 3.000 km	m ³	20,00	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
5	de 3.001 km a 3.500 km	m ³	60,00	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
6	acima de 3.501 km	m ³	60,00	R\$ 426,00	R\$ 25.560,00
	Total			VALOR TOTAL R\$	70.728,60

7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Destarte, consoante a legislação vigente e as atas de registro de preços pesquisadas, é plenamente adequada a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de transporte de bagagens para todas as regiões dentro do Brasil.

Manaus, 04 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA NETO
Papiloscopista Policial Federal
Matrícula 12.907
Membro da Equipe de Planejamento

HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR
Agente de Polícia Federal
Matrícula 14.778
Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **PERICLES TAVARES VIEIRA NETO, Papiloscopista Policial Federal**, em 04/02/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO ELLERES DE SOUSA JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 04/02/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13725758** e o código CRC **C88A3A2F**.

